

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1017404-38.2023.8.26.0100**
Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
Requerente: **O.G.C. Molas Industriais Ltda e outro**
Requerido: **Massa Falida de O.G.C. Molas Industriais Ltda e outro**

Justiça Gratuita

Juiz (a) de Direito: Dr (a). **Leonardo Fernandes dos Santos**

Vistos.

1) Fl. 7488: Ciente.

2) Fls. 7489/7490: Expeça-se o necessário.

3) Fls. 7516/7518: i. Quanto ao ofício de fl. 7379/7381, ao AJ para que peticione nos autos informando que o credor deverá observar o Comunicado CG 219/2018; Quanto à petição de fl. 7382, deliberado na decisão retro; ii. Expeçam-se as cartas de arrematação; iv. Fixo a remuneração da AJ em 5% do total do ativo arrecadado, conforme o art. 24 da LFR.

4) Fls. 7545/7548: Deliberado retro.

5) Fls. 7566/7568: i. Vista à União do quanto informado pela AJ, ao que me reporto; ii. Expeça-se a carta requerida à fl. 7489; iii. Intime-se o arrematante Pedro H. A. Teixeira para que recolha as despesas da expedição do documento.

Intimem-se.

São Paulo, 28 de agosto de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**